

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL nº 02/2016

O Município de Ouro Preto, através da Gerência de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal da Fazenda tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de **Analista Fiscal da Receita Municipal** do Município de Ouro Preto, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, o art. 43 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 44 de 29 de julho de 2002.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado, referente aos cargos dispostos no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, da Lei nº. 44, de 29 de julho de 2002;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para os cargos/lotações, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

1.3 O cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, é para a formação cadastro reserva para o cargo de Analista Fiscal da Receita Municipal;

1.4 A lotação, vagas, carga horária e remuneração estão indicados no Anexo I;

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no Anexo II;

2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, obedecidas às normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir das **0h do dia 03 de NOVEMBRO de 2016 até às 23h59min do dia 09 de NOVEMBRO de 2016.**

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet. Preencher ficha de inscrição, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, www.ouopreto.mg.gov.br informando os dados pessoais;

3.2.1 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.2 O inteiro teor do Edital estará disponível na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como na Gerência de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento;

3.2.3 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado;

3.2.4 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.2.3, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

3.4 São condições de inscrição:

3.4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.1.2 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.4.1.3 ter escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, as quais constam no Anexo II deste Edital;

3.4.1.4 ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades previstas;

3.4.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.4.1.6 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

3.5 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato declarará formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.4 deste Edital;

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

4.1. As provas deste Processo Seletivo Simplificado serão aplicadas no dia **03 de DEZEMBRO de 2016, das 09:00 às 12:00 horas, no INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – IFMG CAMPUS OURO PRETO / RUA PANDIÁ CALOGERAS, Nº. 898, BAUXITA, OURO PRETO – MG.**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

4.2. No dia 21 de NOVEMBRO de 2016, a Secretaria Municipal da Fazenda tornará público, através da afixação em mural na respectiva Secretaria e na Gerência de Recursos Humanos sito na Praça Barão do Ouro Branco, 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, ainda, no site oficial da Prefeitura (www.ouropreto.mg.gov.br), a relação nominal dos candidatos, os locais e as respectivas salas de prova;

4.3 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação citada no item

4.4 Em caso de ocorrência de divergência, o candidato deverá solicitar a correção junto à Gerência de Recursos Humanos, endereçando à Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo, exceto quando a mesma se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos na Área e cujo respectivo programa faz parte do Anexo III.

5.1.1 A prova objetiva terá 30 (trinta) questões, sendo que:

5.1.2 Serão 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais com peso 04 (quatro) cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos;

5.1.3 Serão 10 (dez) questões, 05 (cinco) de Matemática e 05 (cinco) de Português com peso 3,5 (três vírgula cinco) cada uma, totalizando 35 (trinta e cinco) pontos;

5.1.4 Serão 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos com peso 03 (três) cada uma, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos;

5.1.5 A prova valerá o total de 100 (cem) pontos;

5.2.1 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.2.2 Será atribuída nota 0 (zero):

5.2.1 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

5.2.2 à(s) questão (s) da prova objetiva que contenha (m) mais de uma opção de resposta assinalada;

5.2.3 à(s) questão (s) da prova objetiva que não estiver (m) assinalada(s) no cartão de respostas;

5.2.4 à(s) questão(s) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

5.3 Em todas as provas as questões terão 04 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 01 (uma) e apenas 01 (uma) a correta e sua duração será de 03 (três) horas;

5.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 01h (uma hora) do início das mesmas;

5.5.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

5.5.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão de resposta da prova objetiva devidamente assinada e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

5.6 A Secretaria Municipal da Fazenda, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetiva a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

5.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

5.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar comprovante de inscrição, cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo);

5.9. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.8, quer eles estejam autenticados ou não.

5.9.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 01h (uma) hora em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

5.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

5.11 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

5.12 O gabarito será divulgado no site oficial da Prefeitura: (www.ouopreto.mg.gov.br), e nos murais da Secretaria Municipal da Fazenda e da Gerência de Recursos Humanos no **dia 06 de DEZEMBRO de 2016**, com gabarito oficial a partir do **dia 14 de DEZEMBRO de 2016**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da prova objetiva, constando da classificação em ordem decrescente de pontos obtidos.

6.1.1 Ocorrendo empate no número de pontos, os critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no Decreto 3.599/2013.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.

7.2 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

7.3 O Pedido de Revisão deverá ser interposto e protocolado pessoalmente ou por procurador junto à Gerência da Receita Municipal, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, dois dias úteis subsequentes a publicação no Diário Oficial do Município;

7.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido neste edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser preferentemente digitado e assinado em duas vias;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

7.5 Os Pedidos de Revisão que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

7.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com este edital, serão indeferidos;

7.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito provisório, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

7.8 Em caso de anulação de questão (s), os pontos a ela (s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

7.9 Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima, será publicada na Secretaria Municipal da Fazenda e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;

7.11 Os recursos relativos ao item 7.2 deverão ser protocolados junto à Gerência da Receita Municipal, no horário das 10:00hs às 16:00hs, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

7.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

7.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

8.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

8.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

8.3 A convocação será feita por edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto (www.ouropreto.mg.gov.br), bem como no mural da Gerência de Recursos Humanos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, informando a hora e o local da designação para provimento da vaga;

8.4 Os aprovados que vierem a ser contratados serão regidos pela Lei Municipal 44/02;

8.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) possuir habilitação para o exercício da função;
- f) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;

8.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu número de telefone. Em caso de alteração do número de telefone constante da "**FICHA DE INSCRIÇÃO**", o candidato deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos e preencher documento indicando seu cargo fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- c) Não comparecer no local, na data e hora designado no edital de convocação para a contratação, conforme item 8.3.

8.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder à autenticação do cartão de resposta ou de outros documentos.

9. DA COMISSÃO

9.1 Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Rafael Mendes Teixeira – Presidente
- b) Felipe D’Almeida e Pinho – Membro
- c) Rosimeire de F. Rodrigues – Suplente

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

10.2 O candidato convocado, conforme o item 8.3, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

10.3 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

10.4 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ouro Preto (www.ouropreto.mg.gov.br), na Gerência de Recursos Humanos e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda;

10.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;

10.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

10.7 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Avaliadora.

Ouro Preto, 26 de outubro de 2016.

ADRIANO FERNANDES JARDIM

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TIPO DE PROVA E GRATIFICAÇÕES.

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TIPO DE PROVA
ANALISTA FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL (*)	Ensino Médio e CNH “B”	CR	30 horas Semanais	1320,50 + 1320,50 (**)= 2641,00	OBJETIVA

(*) Conforme o art. 12 da Lei Complementar 90/2010 e a Lei 508/2009, os cargos de Analista Fiscal da Receita Municipal perceberão gratificações (Gratificação por Produtividade Fiscal - GPF e Gratificação por Produtividade Coletiva - GPC) de até o limite de 100% sobre o respectivo vencimento .

DAS GRATIFICAÇÕES

(**) Para os cargos de Analista Fiscal da Receita Municipal será concedida Gratificação de Produtividade Fiscal limitada a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo, e a Gratificação por Produtividade Coletiva limitada a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo, conforme Lei Municipal 508/2009.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO II – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS.

(Conforme Lei Complementar 21 de 01 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações)

Analista Fiscal da Receita Municipal:

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo e CNH Categoria “B”.

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de fiscalização relativas à atividade de tributação

ATIVIDADES:

- auxiliar na realização de estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos, fomentando a divulgação da legislação em vigor;
- examinar cadastros, registros, documentação fiscal e outras fontes, identificando contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
- auxiliar as atividades desenvolvida pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;
- verificar todos os itens que compõem os boletins cadastrais para recolhimento de tributos próprios, fiscalizando a exatidão do lançamento;
- atender aos contribuintes, prestando esclarecimentos no que diz respeito à legislação municipal;
- verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel e ou a atividade econômica nele exercida para fins de cobrança dos tributos municipais;
- emitir guias para recolhimento de tributos municipais;
- auxiliar na fiscalização do exercício de atividades econômicas e imobiliárias pertinentes à tributação municipal;
- protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
- proceder escrituração, certidão, atas, atestados, ofícios, procurações, dentre outros;
- emitir certidões, alvarás e demais documentos pertinentes à arrecadação municipal;
- dirigir veículo oficial no uso de suas atribuições, exigência de CNH B;
- executar outras atividades correlatas.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia. Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

MATEMÁTICA:

Dízimas Periódicas; Divisibilidade; Equações de 1º grau; Frações; Inequações de 1º. Grau; Medidas de superfície; Médias Aritméticas; Operações com Números Racionais Decimais; Porcentagem; Proporções; Razões; Regra de Três.

CONHECIMENTOS GERAIS:

História do Brasil (do descobrimento aos dias atuais); Capitalismo; Liberalismo; Socialismo; Conservadorismo; Comunismo; Grandes Guerras; Mercosul; Organizações Internacionais; Problemas brasileiros; Atualidades Mundiais; Sociedade e Meio Ambiente; Questões ambientais no mundo; Mudanças político-econômicas mundiais; Focos de tensão no mundo; Fatores de desenvolvimento econômico; Atividades econômicas; produtos agrícolas brasileiros; Meios de transporte; População; Aspectos históricos e geográficos de Ouro Preto/MG.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO – LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 2.1. Imunidades. 2.2. Princípios Constitucionais Tributários. 3. Conceito e Classificação dos Tributos. 4. Tributos de Competência do Município. 4.1. Imposto Sobre Serviços (Lei Complementar Federal nº. 116/2003, Lei Complementar Municipal nº. 16/2003 – (alterada pela Lei Complementar nº. 69 de 23 de dezembro de 2009 e alterada pela lei Complementar nº. 88 de 22 de dezembro de 2010 e Lei Complementar 69/2009). 4.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Lei Municipal nº. 535/2009, Lei Complementar Municipal nº. 71/2010 e Lei Municipal nº. 537 de 21 de dezembro de 2009 atualizada pelo Decreto nº. 4.375 de 16 de dezembro de 2015). 4.3. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. 4.4 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos (Lei Municipal 106/1994 - art. 146 a art.162). 4.5. Taxas (Lei Municipal nº. 511/2009 (Regulamentada pelo Decreto Executivo nº. 3426 de 25 de março de 2013, Lei nº. 679 de 04 de julho de 2011 e Lei Complementar nº. 880 de 19 de dezembro de 2013.) e Lei Complementar Municipal nº. 70/2010). 4.6. Contribuição de Melhoria (Lei Municipal 106/1994 - art. 280 a art.300). 5. Tributos de Competência dos Estados. 6. Tributos de Competência da União. 7. Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual. 8. Legislação Tributária. 9.1. Constituição 9.2. Emendas à Constituição. 9.3. Leis Complementares. 9.4. Leis Ordinárias. 9.5. Leis Delegadas. 9.6. Medidas Provisórias. 9.7. Tratados Internacionais. 9.8. Decretos. 9.9. Resoluções 9.10. Decretos Legislativos 9.11. Convênios 9.12. Normas Complementares. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. 16. Domicílio Tributário. 17. Responsabilidade Tributária. Conceito. 17.1. Responsabilidade dos Sucessores. 17.2. Responsabilidade de Terceiros. 17.3. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Conceito. 19. Constituição do Crédito Tributário. 19.1. Lançamento. Modalidades de Lançamento. 19.2. Hipóteses de alteração do lançamento. 20. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. 21. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. 22. Pagamento Indevido. 23. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. 24. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 25. Administração Tributária. 25.1. Fiscalização. 25.2. Dívida Ativa. 25.3. Certidões Negativas. 25.4. Lei Complementar nº. 105 de 25 de

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2016
Secretaria Municipal da Fazenda

outubro de 2011 (Regulamentada pelo Decreto Executivo nº. 2790 de 27 de outubro de 2011 – Decreto Executivo nº. 2.634 de 24 de maio de 2011 – Decreto Executivo nº. 2.635 de 24 de maio de 2011 - Decreto Executivo nº. 2.829 de 14 de dezembro de 2011 – Decreto Executivo nº. 2.828 de 14 de dezembro de 2011); Decreto nº. 4.130 de 31 de março de 2015 (com as alterações dadas pelo Decreto nº. 4.308 de 06 de outubro de 2015); Lei Complementar nº. 154 de 24 de março de 2015 (com as alterações dadas pela Lei Complementar nº. 158 de 23 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº. 163 de 07 de julho de 2016); Lei Federal nº. 9.492 de 10 de setembro de 1997; Lei Municipal nº. 770 de 16 de abril de 2012 (Regulamentada pelo Decreto nº. 3.131 de 27 de junho de 2012); Decreto nº. 2.856 de 12 de janeiro de 2012; Decreto nº. 2.790 de 27 de outubro de 2011; Lei Federal nº. 6830 de 22 de setembro de 1980.